



Prefeitura Municipal de Aguai

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP: 13.860-000
- AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040 CNPJ: 46.425.229/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 06 DE MAIO DE 2020- **SMPSUMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** **SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.**

“ESTABELE PROCEDIMENTOS, ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DO COVID-19, NO TOCANTE AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (CEMITÉRIO DA PAZ E CEMITÉRIO DA SAUDADE)”.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.115, DE 16 DE MARÇO DE 2020; CONSIDERANDO, DESTARTE, A ADOÇÃO DE MEDIDAS , NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, EMERGENCIAIS E DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVOCORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME SITUAÇÃO DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CARACTERIZADA COMO UMA PANDEMIA; E

CONSIDERANDO a necessidade de medidas sanitárias, de isolamento e de distanciamento social, eficazes na contenção da velocidade de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a situação excepcional; inclusive com Declaração de Calamidade Pública em todas as esferas de governo; decorrente da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO urgentes recomendações da Vigilância Sanitária do Município de Aguai, conforme Ofício VISA nº 015/2020, o qual destaca em suas justificativas o período de grande excepcionalidade no país, e a necessidade de serem tomadas medidas preventivas para se evitar as chances de contágio de munícipes pelo novocoronavírus;



Prefeitura Municipal de Aguai

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP: 13.860-000
- AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040 CNPJ: 46.425.229/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

Art. 1º. Ficam estabelecidos procedimentos, enquanto durar a pandemia do Covid-19, no tocante aos serviços funerários e acerca do funcionamento dos cemitérios municipais (Cemitério da Paz e Cemitério da Saudade):

I - PERTINENTES A CASOS NÃO SUSPEITOS DE COVID-19:

A) O uso de máscaras será obrigatório no recinto do VELÓRIO MUNICIPAL e CEMITÉRIOS MUNICIPAIS durante o processo de sepultamento;

B) O tempo máximo permitido para o velório será de 01 (uma) hora;

C) A Funerária Responsável gerenciará – exceto em casos de vários óbitos simultâneos – o período de cada velório de modo que, nunca ultrapasse o número de 01 (um) velório por vez;

D) A Funerária Responsável deverá orientar as pessoas quanto à necessidade de se manter o distanciamento individual durante o todo o período do velório – mínimo de 2 metros;

E) O número máximo de pessoas permitido por velório será de 10 (dez) pessoas sempre se observando o cuidado para com pessoas do grupo de risco e com comorbidades pré-identificadas;

F) As orientações, acima estabelecidas, serão expostas à(s) pessoa(s) que comparecer(em) ao ESTABELECIMENTO FUNERÁRIO para tratar(em) dos trâmites relacionados ao funeral;

G) Durante o período da Pandemia, os CEMITÉRIOS MUNICIPAIS deverão permanecer fechados à visitação pública com o objetivo de se evitar aglomerações.

II – PERTINENTES A CASOS CONFIRMADOS OU SUSPEITOS DE COVID-19

A) O sepultamento será realizado imediatamente ao término do preparo do corpo não havendo possibilidade de velório em NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, sendo que a urna funerária deverá estar lacrada.



Prefeitura Municipal de Aguai

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP: 13.860-000
- AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040 CNPJ: 46.425.229/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

ARQ. DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS
URBANOS E MEIO AMBIENTE